DECRETO Nº 1.201, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 1.190, de 04 de agosto de 2015, que prorrogou a "situação de emergência" na área urbana e rural do Município de Jardim do Seridó, afetado por Desastre Natural Relacionado com a Intensa Redução das Precipitações Hídricas, em decorrência da Estiagem*, e dá outras providências.*

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e considerando o disposto no artigo 8º, inciso VI e artigo 11, inciso III, da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, combinado com o artigo 1º, do Decreto Estadual n.º 23.037, de 09 de outubro de 2012, e com a Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e consignado no caderno processual 001/2012 – SEMO.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 1.190, de 04 de agosto de 2015, que prorrogou a **situação de emergência** no Município de Jardim do Seridó/RN, afetado pelo Desastre Natural Relacionado com a Intensa Redução das Precipitações Hídricas, em decorrência da Estiagem, CODAR-NE. SES 12.401.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua prorrogação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2015, 127º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal